REQUERIMENTO Nº 207/2014

Requer informações acerca do descarte irregular de lixo, entulho e produtos tóxicos em Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a saúde, conforme o disposto no Art. 196 da nossa Carta Magna, constitui direito de todo ser humano, devendo o Estado prover condições ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que, o descarte irregular de materiais tóxicos (lâmpadas fluorescentes, tintas e resíduos eletrônicos) contaminam o solo, a água e prejudicam as plantas, e principalmente a saúde da população e dos animais, tornando portanto um problema de saúde pública;

CONSIDERANDO que, saúde, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, é o estado de completo bem estar físico mental e social e não apenas a ausência de enfermidades;

CONSIDERANDO que, os locais com o acúmulo de lixo tornam-se favoráveis à proliferação de animais peçonhentos e à dengue, fato este que está muito preocupante, pois os casos de dengue têm aumentado muito em nosso município;

CONSIDERANDO que, existe em nosso município a Lei 3.518, que dispõe sobre a proibição de jogar lixo, detritos, entulhos ou assemelhados em locais públicos e privados;

CONSIDERANDO que, conforme notícias dos jornais, existem vários pontos de descarte irregular de lixo em nosso município, e quando a prefeitura realiza a limpeza, o fato reincide;

CONSIDERANDO que, os proprietários de terrenos particulares são obrigados a manter as áreas limpas, livres de lixo, detrito, entulho ou qualquer material que seja nocivo à vizinhança e à saúde pública.

REQUERIMENTO Nº 207/2014 - pg. 02/02

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Nos pontos de descarte irregular de lixo, existem placas de Proibido jogar lixo, e com a Lei 3.518?

2º) A Lei 3.518 está sendo aplicada em nosso município ?

3º) Se o terreno com mato ou lixo é de propriedade particular, é emitido notificações através de carta ao proprietário, estabelecendo um prazo de alguns dias para que seja realizada a limpeza ?

4º) Se a resposta da 3º for positiva, é emitido a multa se a limpeza não for realizada no prazo estabelecido na notificação ?

5º) Quantas multas foram aplicadas em nosso município desde que a Lei 3.518 foi sancionada ?

6º) Existe um disque denúncias para casos de descarte irregular de lixo ? Onde é divulgado ?

7º) É possível a prefeitura intensificar a fiscalização em horários alternados, realizando vistorias nos pontos de descarte irregular de lixo ?

8º) A prefeitura realiza campanha de conscientização para a população adotar postura de descarte correto?

9º) Outras informações que se julgar necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de fevereiro de 2.014.

**Carlos Fontes**

-vereador-